MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES (Campo de Instrução Militar de Três Barras/1952)

TRÊS BARRAS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2015 – (QUARTA-FEIRA)

BOLETIM INTERNO Nr 015

PARA CONHECIMENTO DESTE CAMPO DE INSTRUÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO:

a. Interno

Guarda do Quartel:

Data	Fiscal de Sobreaviso	Permanência
18/02	1° TEN MARCELO	SD EP VIEIRA
19/02	S TEN KOERICH	SD EP RAFALSKI
20/02	2° TEN GRESELLE	SD EP SAFANELLI

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. DOCUMENTAÇÃO

Em 18 FEV 15, deu entrada na Seção de Pessoal, o DIEx S/Nr, de 18 FEV 15, do 2º Ten OMT THIAGO FRANCISCO KOEPP **GRESELLE**, informando que com relação ao acidente sofrido pelo Sd EV ROBSON PADILHA **VALTER**, publicado no BI nº 010, de 3 FEV 15, considerado ACIDENTE EM SERVIÇO, conforme solução da sindicância instaurada a respeito, publicada no BI nº 014, de 13 FEV 15, é de parecer que não há necessidade da lavratura do Atestado de Origem.

Em consequência a Seção de Pessoal providencie a respeito.

2. <u>DISPENSA POR MOTIVO DE NÚP</u>CIAS

De acordo com a letra c) do item XV, art. 20, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG/R-1), concedi ao 2º Ten OIT RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR, desta OM, 8 (oito) dias de dispensa por motivo de núpcias, a contar de 13 FEV 15. O referido Oficial deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 21 FEV 15.

Em consequência, o Cap QAO JOSÉ DE SOUZA ROSA, passa a responder pela 4ª Seção e Fisc Adm, a contar desta data.

3. INSPEÇÃO DE SAÚDE - Resultado

Praças

Cabos e Soldados

a. Na inspeção de saúde a que foi submetido pelo MPGu I/Curitiba (HGeC), Ata nº 13514/2015, em Sessão nº 22/2015, de 12 FEV 2015, para fins de permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário, o Sd EV FABRICIO **PAULUK**, obteve o seguinte resultado:

DIAGNÓSTICOS: NENHUM.

PARECER: Apto(a) A.

OBSERVAÇÃO: O parecer "Apto A" significa que o(a) inspecionado(a) satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Militar. Parecer exarado de acordo com o previsto no nr 1) do caput do art. 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

b. Na inspeção de saúde a que foi submetido pelo MPGu I/Curitiba (HGeC), Ata nº 13515/2015, em Sessão nº 22/2015, de 12 FEV 2015, para fins de permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário, o Sd EV ROBSON PADILHA **VALTER**, obteve o seguinte resultado:

DIAGNÓSTICOS: H11.3 R23 - / CID-10.

PARECER: Apto(a) A.

OBSERVAÇÃO: O parecer "Apto A" significa que o(a) inspecionado(a) satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Militar. Parecer exarado de acordo com o previsto no nr 1) do caput do art. 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

4. VALE DIÁRIO DE RAÇÃO

Arranchamento para os dias 18 a 20 de fevereiro de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	01	01	01	Of	01	00	01	RR	01
ST/Sgt	-	-	-	ST/Sgt	-	00	0	RR	0
Cb/Sd	03	03	03	Cb/Sd	03	00	03	QR	03
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	04	04	04	-	04	00	04	CF	04

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA Sem alteração

MARCELO MOMM VASCONCELLOS – TC Diretor do CIMH